

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Aracati/CE, 28 de Fevereiro de 2024.

À Empresa,

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME

Endereço: AVENIDA A, SN, BAIRRO DOM HELDER CAMARA.

Cidade: Garanhuns **UF:** PE **CEP:** 55.293-970

CNPJ: 20.008.831/0001-17

REF.: ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 – CPSMAR**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Armando Praça, nº 805, Bairro Várzea da Matriz – Aracati/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretaria Executiva do CPSMAR

CIENTE EM: ____/____/____.

**VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA**

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.02.28 13:41:12 -03'00'

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – (Sócio Administrador)

CPF nº: 071.955.624-41

CONTRATO N° 20240010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, COM: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, **Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **12.986.520/0001-02**, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, portadora do CPF n.º 851.710.714-87, doravante denominada de CONTRATANTE com a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, situada no endereço **AVENIDA A, SN, CEP 55.293-970, BAIRRO DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF n.º **20.008.831/0001-17**, representada, nesse caso pelo Sócio Administrador, tendo como tal o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador(a) do CPF n.º **071.955.624-41**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **003/2023-SRP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 32.327,44 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 8.238,71 (Oito mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) para o CEO e R\$ 24.088,73 (Vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos) para a POLICLÍNICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
POLI	0101.10.302.0403.2.002	3.3.90.30.00
CEO	0101.10.302.0403.2.003	

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias, conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1 - Advertência;
- 11.1.2 - Multa;
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Aracati/CE.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 28 de Fevereiro de 2024.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI/CE

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.02.28 13:44:56 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ:20.008.831/0001-17.
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF: 071.955.624-41

Testemunhas:

1. Edirvanir da S. Costa

2. Patrícia de Lima L. Silva

ANEXO AO CONTRATO

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POLI	QTD CEO	TOTAL	MARCA	PREÇO	
							VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BALDE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ALÇA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTES E FÁCEIS DE HIGIENIZAR, CAPACIDADE: 15 LITROS MEDIDAS (A X L X C): 27 X 30 X 33CM CORES AZUL, AMARELA E VERMELHA	UNIDADE	6	2	8	BRALIMPIA	52,90	423,20
2	BALDE PLÁSTICO ALTURA 256MM CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	10	5	15	MERCONPL AS	21,79	326,85
3	CESTO QUADRADO 100L COM TAMPA VAI-VEM: CESTO E TAMPA BASCULANTE CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), COM POLÍMERO COM PROTEÇÃO U.V.O ADITIVO E PARA U.V DO PIGMENTO E MATÉRIA PRIMA. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, SUA TAMPA BASCULANTE NÃO PERMITE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. ACOMPANHA 4 (QUATRO) GANCHOS PLÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UNIDADE	20	5	25	SANREMO	130,79	3.269,75
4	COLETOR DE LIXO 240 LITROS BRANCO, POLIPROPILENO, COM RODAS PARA 200 MM E 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO DO COLETOR TANTO PARA DESCARTE QUANTO PARA HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	2	2	4	BRALIMPIA	494,56	1.978,24
5	CONTEINER LIXEIRA PLÁSTICA 120L COM PEDAL E RODAS DE 200MM: SÃO FABRICADOS SOB ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, INJETADOS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, RESISTENTES AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS	UNIDADE	2	1	3	BRALIMPIA	340,70	1.022,10
6	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, 20L TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL PLÁSTICO EVITANDO O CONTATO MANUAL, FORMATO QUE SE ADAPTA A DIVERSOS AMBIENTES, CAPACIDADE: 20 LITROS, MEDINDO 35X27X41,7CM	UNIDADE	40	20	60	MERCONPL AS	73,60	4.416,00
7	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8"	UNIDADE	1		1	BRALIMPIA	483,65	483,65

	DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: AMARELO							
8	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: AZUL	UNIDADE	1		1	BRALIMPIA	487,78	487,78
9	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: VERDE	UNIDADE	1		1	BRALIMPIA	470,17	470,17
10	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: VERMELHO	UNIDADE	1		1	BRALIMPIA	440,40	440,40
11	LIXEIRA DE 15 LITROS COM PEDAL E RECIPIENTE PLÁSTICO – BRANCO CAPACIDADE: 15 LITROS 25 X 25 X 46 CM; 1.93 QUILOGRAMAS	UNIDADE	20		20	MERCONPL AS	61,22	1.224,40

12	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 30 LITROS, PRODUZIDA EM AÇO INOX, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL (30CMX64CM).	UNIDADE	5	4	9	MERCONPLAS	291,68	2.625,12
13	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 60 L	UNIDADE	8	5	13	SANREMO	74,32	966,16
14	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 30 L	UNIDADE	3	2	5	SANREMO	51,15	255,75
15	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 40 L	UNIDADE	2	5	7	SANREMO	88,95	622,65
16	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 25L COM PEDAL HOSPITALAR RESISTENTES A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. MEDIDAS: 54 CM (LARGURA); 36CM (ALTURA); 36CM (COMPRIMENTO) PESO: 2,5 KG COR: BRANCO	UNIDADE	10		10	SANREMO	118,34	1.183,40
TOTAL LOTE							R\$ 19.903,94	


LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD	TOTAL	MARCA	PREÇO	
			POLI	CEO			VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR – ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10	2	12	J PROLAB	6,58	78,96
2	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE – ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10	2	12	J PROLAB	6,47	77,64
3	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	15	2	17	J PROLAB	7,87	133,79
4	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE – ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL	UNIDADE	15	2	17	J PROLAB	7,21	122,57

	RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.							
5	BANDEJA PLÁSTICA 5,5 LITROS- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. NÃO CONTÉM BISFENOL, QUE É UM ELEMENTO QUÍMICO TÓXICO. COR: BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO- 34.9 X 28.9 X 7.5 CM; 0.18 G	UNIDADE	10	10	20	PLASUTIL	17,26	345,20
6	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PLÁSTICO COM 9 GAVETAS- PROJETADO COM 9 GAVETAS TRANSPARENTES. ESPECIFICAÇÕES:CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO CORES OPCIONAIS: BRANCO; COR DE ROSA; ROSA VERMELHA TAMANHO: 17,8*11,7*9,8 CM; GAVETA PEQUENA: 5,3*9,5*3,2 CM	UNIDADE	1		1	PLASMONT	117,67	117,67
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR 29L FLEX: DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO. EXCELENTE PARA GUARDAR ROUPAS, ACESSÓRIOS E OBJETOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE	UNIDADE	10	5	15	SANREMO	55,62	834,30
8	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS EM FARMACIAS, NA COR BRANCO, USADO EM HOSPITAIS E FARMÁCIAS MATERIAL: PLÁSTICO SUSTENTÁVEL FORMATO: RETÂNGULO COMPRIMENTO 270MM ALTURA 125MM.	UNIDADE	30	10	40	PLASUTIL	26,84	1.073,60
9	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PLEION RF0340 CAIXA ORGANIZADORA. TAMBÉM IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS. " NÃO CONTÉM BISFENOL" SERVE PARA MICRO-ONDAS E FREEZER. CAPACIDADE 20 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 46,7 CM DE COMPRIMENTO. 32,30 CM DE LARGURA. 17,90 CM DE ALTURA.KIT COM 3 UNIDADES	UNIDADE	10		10	SANREMO	154,01	1.540,10
10	DISPENSADOR COLETOR LIXEIRA DE COPO ÁGUA E CAFÉ DESCARTÁVEIS - TUBOS EM PVC- 69 CM DE ALTURA- ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML- CAFÉ: 5,5CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 220 COPOS DE 50	UNIDADE	7	1	8	NOBRE	53,26	426,08
11	DISPENSER PARA ALCOOL SPRAY, MATERIAL PLASTICO, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE REFIL PARA ALCOOL SPRAY COM CAPACIDADE EM VOLUME DE 400ML	UNIDADE	15	10	25	NOBRE	38,69	967,25

12	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 500 METROS - SUPORTE FABRICADO EM POLIPROPILENO, ABERTURA COM BOTÃO, NÃO PRECISA DE CHAVE, UTILIZAÇÃO PARA PAPEL DE ROLO INSTITUCIONAL 300M ATÉ 500M VISOR NA FRENTE, POSSIBILITANDO VER QUANDO O ROLO VAI ACABAR. DIMENSÕES: LARGURA 27 CM X PROFUNDIDADE 12 CM X ALTURA 28 CM ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO.	UNIDADE	30	7	37	NOBRE	37,92	1.403,04
13	PORTA PAPEL TOALHA NA COR BRANCA	UNIDADE	30	10	40	NOBRE	43,89	1.755,60
14	PORTA SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCA	UNIDADE	30	15	45	NOBRE	36,86	1.658,70
15	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, ALGODÕES, ESPÁTULAS DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL: POTES PLÁSTICOS CILÍNDRICOS COM TAMPA ENROSCADA COM CAPACIDADE PARA 1000G SÃO FORNECIDOS EM PEAD ATÓXICO E COM TAMPA	UNIDADE	20	5	25	SANREMO	8,57	214,25
16	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, ALGODÕES, ESPÁTULAS DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL: POTES PLÁSTICOS CILÍNDRICOS COM TAMPA ENROSCADA COM CAPACIDADE PARA 500G SÃO FORNECIDOS EM PEAD ATÓXICO E COM TAMPA	UNIDADE	20	5	25	SANREMO	5,99	149,75
17	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA TIPO DISPENSER 180ML - BRANCO PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE É SUPERRESISTENTE. COMPRIMENTO: 20 CM- ALTURA: 60 CM- LARGURA: 20 CM.	UNIDADE	20	3	23	NOBRE	59,87	1.377,01
18	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL TIPO DISPENSER 50ML - BRANCO PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE É SUPERRESISTENTE. COMPRIMENTO: 20 CM- ALTURA: 60 CM- LARGURA: 20 CM.	UNIDADE	2	1	3	NOBRE	49,33	147,99
TOTAL LOTE							R\$ 12.423,50	

Aracati/CE, 28 de Fevereiro de 2024.


ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI/CE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.02.28 13:47:21 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ:20.008.831/0001-17.
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF: 071.955.624-41